

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA REFORMULADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.09.01

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos Programas de Merenda Escolar – PNAE FUNDAMENTAL, PNAE CRECHE, PNAE PRÉ-ESCOLA, PNAE EJA, e PNAE AEE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro.

2-JUSTIFICATIVA - O Programa de Alimentação Escolar — PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui com o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar. Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas a otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Piquet Carneiro, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede pública de ensino atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de Junho de 2013. A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio de alimentação escolar do município de Piquet Carneiro é elaborado por nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias, conforme cardápio em anexo.

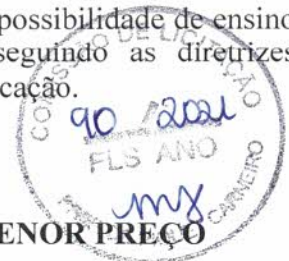
3-OBJETIVO- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando a formação de futura contratação, para atender a devida necessidade. Proporcionar à clientela do serviço público de educação a oferta da refeição necessária a permanência do aluno na sala de aula no turno de ensino. Promover uma refeição de qualidade atendendo aos princípios legais regedores da matéria.

No atual contexto de pandemia, o *quantum* utilizado e demonstrado nas planilhas, presentes neste documento, se justifica pelas fases adotadas para o retorno às aulas, cuja implementação seguirá:

Nos meses de fevereiro a abril será constituída pela entrega de kits, de acordo com as quantidades e gêneros estabelecidos nas tabelas, seguindo a orientação nutricional adequada.

Os meses de maio e junho, adotar-se-á o regime híbrido de ensino, no qual parte dos alunos estarão em sala de aula e parte estará em casa. A merenda será dividida entre *per capita*, para aqueles que estarão na modalidade presencial de ensino; e pela formação de kits, seguindo o acima exposto, para aqueles que estarão na modalidade remota de ensino. Julho não contabilizará, pois, trata-se do mês de férias escolares. Nos meses de agosto a dezembro, tendo em vista a possibilidade de ensino totalmente presencial, será adotado o modelo de renda *per capita*, seguindo as diretrizes estabelecidas no cardápio elaborado pelas nutricionistas da Secretaria de Educação.

4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO





GLOBAL POR LOTE - Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTES, levando em consideração os produtos requisitados em semelhança, e que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

3. LOTE 1 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição	Un	Quantidade por Programa						Q. total
			PNAE CRECHE	PNAE PRÉ ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE EJA	PNAE MAIS EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
1	Açúcar – Açúcar cristal, pacote de 01 Kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de impurezas, insetos ou microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Deve ser entregue em fardos.	kg	1.240	1.890	9.920	1.330	-	290	14.670
2	Alho – branco, tamanho médio, íntegro. Embalagens de 200g.	kg	80	130	360	220	-	40	830





	Rótulo com dados do fornecedor, origem e validade.								
3	Arroz – Subgrupo: agulhinha, classe: longo fino, tipo 1. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade para consumo 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue em 30 pacotes de 1 quilo.	kg	1.870	2.590	12.620	1.460	-	440	18.980
4	Adoçante à base de stévia – especificação técnica: (caixa com 50 sachês) Adoçante dietético em pó. Caixa de 40gr com 50 sachês de 0,8gr cada. Adoçante a base de um edulcorante natural retirado da stévia.	CX	-	-	-	-	-	717	717
5	Café em pó – torrado e moído, embalagem à vácuo, pacotes de 250gr. Com sela da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e	pct	-	-	-	1.380	-	-	1.380





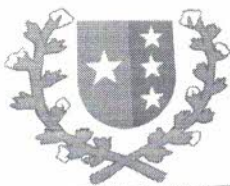
	prazo de validade.								
6	Composto Lácteo Zero Lactose em Pó: - em lata com 380 gr, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças; deverá conter em uma porção de 26 gr com 122 Kcal, 15 gr de carboidrato, 4,7 gr de proteína, 4,9 gr de gordura total, 3,2 gr de gordura saturada, 0gr de gordura trans, 0gr de fibra, 168 mg de cálcio e 78 mg de sódio. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitamina A, C e D, minerais (ferro e zinco), emulsificante de soja. Não contém glútem, validade mínima de 180 dias..	lata	-	-	-	-	-	690	690
7	Colorau – Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100 gramas e secundários em fardos de 1 quilo, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.	pct	220	470	860	420	-	40	2.010
8	Farinha de trigo sem fermento – embalagem plástica de 1 kg, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	kg	100	250	550	-	-	-	900
9	Farinha de mandioca de 1KG – classe amarela, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, com umidade inferior a 13% em pacote (embalagem primária) transparente resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,	kg	340	490	960	300	-	-	2090





	prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.								
10	Farinha de milho – composição: 100% milho, cor amarela, flocada, pré-cozida, isenta de resíduos, impurezas bolor e odor não característico. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Registro no Ministério da Agricultura. Deve ser entregue em fardos 30 pacotes de 500 gr.	pct	1500	2.240	10.620	1.340	-	240	15.940
11	Feijão de Corda – Embalagem primária em sacos plásticos de 1 kg, entregue em fardos de 20 a 30 kg. Produto uniforme, sem mistura, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega.	kg	1.350	1.910	9.820	960	-	318	14.358
12	Macarrão – Tipo Espaguete - Sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar bolor ou manchas. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico e contendo 500g a unidade. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 08 meses para consumo a partir da data de entrega.	pct	2.170	2.940	13.820	1.360	-	640	20.930
13	Mistura para preparo de curau de milho verde com coco , desidratada, embalagem em saco de polietileno, metalizado,	kg	-	-	-	260	-	-	260



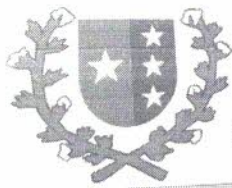


	laminado, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg, validade mínima de 150 dias após a entrega do produto.								
14	Óleo de Soja - refinado, 100% natural. Embalagem frasco de polietileno atóxico de 900ml, não apresentando amassamento, vazamento ou abaulamento. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 10 meses a partir da data de entrega.	un	1.060	1.580	8.800	170	-	50	11.660
15	Sal - refinado, iodado, não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas, umidade máxima de 0,2%. Embalagem de polietileno transparente e atóxico, de 1kg cada registram no órgão competente, rotulagem de acordo c/ as normas da ANVISA. Validade superior a 12 meses a partir da data de entrega.	kg	120	190	290	170	-	30	800
16	Tempero completo - embalagem primária de 500 ml. Composição: vinagre, alho, cebola, pimenta. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	un	95	130	440	270	-	20	955

4. LOTE 2 – ALIMENTOS PERECÍVEIS

Ítem	Descrição	Un	Quantidade por Programa						Q. total
			PNAE CRECHE	PNAE PRÉ ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE EJA	PNAE MAIS EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
1	Biscoito Tipo Cream Cracker - Embalagem primária em pacotes de até 400g, invioladas. Constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido de milho, açúcar e sal refinado.	pct	-	-	-	400	-	-	400





	Produto íntegro e conservando suas características organolépticas. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento.								
2	Biscoito Maisena – Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado, açúcar, amido de milho, soro de leite em pó. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente de aproximadamente 400g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	pct	-	-	-	400	-	-	400
3	Cebola Branca – Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem plástica que permita a proteção do produto e a circulação de ar.	kg	80	120	360	220	-	40	820
4	Cebola Vermelha – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem plástica que permita a proteção do produto e a circulação de ar.	kg	90	130	240	-	-	20	480
5	Creme de leite UHT – Embalagem de 200g tetra Pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	cx	470	680	3.150	-	-	-	4.300
6	Carne bovina de 1ª qualidade, moída, pct c/500 gr , congelada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada, individual em quilo conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	pct	2.500	2.900	8.300	1.050	-	190	14.940
7	Leite integral: leite de vaca, teor de gordura,	L	930	1.150	4.300	800	-	480	7.660





	3,5º, aspecto líquido sem partículas em suspensão, leite esterilizado em embalagem tetrapak de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.								
8	Pão tipo hot dog – Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com normas da ANVISA), água, açúcar, sal, fermento biológico. Sendo que cada unidade deverá conter no mínimo 50g. Pacote com 10 unidades.	pct	1.000	1.240	4.700	450	-	220	7.610
9	Polpa de Tomate - Ingredientes Básicos: polpa de tomate, amido, sal, açúcar, cebola, óleo vegetal, salsa e especiarias. Caixa de 520 gr.	un	480	580	1.280	-	-	40	2.380
10	Peito de frango congelado – com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual de 1 kg conforme pedido.	kg	900	1.100	2.500	550	-	440	5.490

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

6- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Fornecer os produtos diretamente no Setor de Merenda do Município de Piquet Carneiro, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, que poderá ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, através de "Ordem de Compra" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.





6.2- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

6.3- Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

7 DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -á:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas á Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Publica em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obrigar-se-á:

9.1.5. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;





- 9.1.6. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.7. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.9. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

10-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Federal, sob as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO : 0601

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola: 12.306.0014.2.012

Elemento de Despesas : 3.3.90.30.00

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creches: 12.306.0014.2.014

Elemento de Despesas : 3.3.90.30.00

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA: 12.306.0014.2.013

Elemento de Despesas : 3.3.90.30.00

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental: 12.306.0014.2.011

Elemento de Despesas : 3.3.90.30.00

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE : 12.306.0014.2.015

Elemento de Despesas : 3.3.90.30.00

Piquet Carneiro - CE, 18 de fevereiro de 2021

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
SECRETÁRIA

